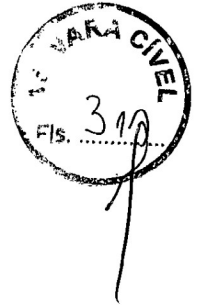


JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR.



Autos 213/2001
Requerente; Egydio Theodoro Sternardt
Requerido; Sinval Tadeu do Amaral Reis.

AUTO DE PENHORA

Aos, dezessete dias do mês de março do ano dois mil e três (17/03/2003), nesta cidade e comarca de Curitiba/Pr., onde em cumprimento ao mandado de penhora expedido por Ordem do MM. Juíz de Direito, nos autos acima referido após as formalidade legais, procedi a penhora sobre os bens indicado à saber:

Direito real de usufruto relativo ao direito de ocupação precária sobre o terreno de marinha situado na praia de Fortaleza, Ilha do Mel, Município e Comarca de Paranaguá com área de 1.800,00m², e benfeitorias constituídas de vários prédios em construção mista de madeira e alvenaria, as quais totalizam 272 m², imóvel objeto da RIP7745.00228.000-3 e ficha cadastral nº063818.

Efetivada a Penhora, deposei o imóvel acima referido, em mãos e poder do próprio executado Sinval Tadeu do Amaral Reis, neste ato nomeado fiél depositário, o qual aceitou o encargo advertido das responsabilidades inerentes ao mesmo. Do que para constar foi lavrado o presente auto que vai devidamente assinado

JOÃO NOGUEIRA PACHECO
Oficial de Justiça

OFICIAL DE JUSTIÇA

INTIMAÇÃO DA PENHORA

Ficamos ciente da penhora e do prazo de 10 (dez), dias para opor embargos querendo.
Curitiba, 25/03/2003.

Sinval Tadeu do Amaral Reis
executado

CUMPRIDO O APONTAMENTO
DO CÓDIGO DE NORMAS 5.8.3.2
DE BENS DEPOSITADOS EM MÃOS
DE DEPOSITÁRIOS PARTICULARES

Ass.